

PROTOCOLOS SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Cultura

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Prestação de Contas. ProAC ICMS. Prestadas informações

complementares após diligência da Ouvidoria Geral do Estado. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 180/2017

- 1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Cultura, número SIC em epígrafe, para informação sobre prestação de contas de projeto realizado no âmbito do ProAC ICMS, bem como as providências que serão tomadas.
- 2. Em resposta ao recurso, o ente informou que foi captada quantia em dinheiro, mas o projeto foi reprovado, estando em análise de recurso. Irresignado, o solicitante apresentou apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. A Pasta ofereceu complementação de resposta. Cientificado (fl. 11), o interessado se manifestou insatisfeito. Em nova diligência, a Secretaria da Cultura prestou esclarecimentos. Novamente cientificado, o solicitante não se manifestou, sendo razoável concluir pela satisfação do pedido, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
- 4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 30 de agosto de 2017.

